

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente processo objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, em consignação e sob demanda, de ÓRTESES, PRÓTESES e MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – “produtos” relacionados no Anexo I ao presente instrumento, a ser realizado de forma contínua e sem exclusividade, para atender às demandas do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, em atendimento à parceria decorrente do Termo de Colaboração nº 001/2025, firmado entre a Organização da Sociedade Civil Instituto Rosa Branca (“OSC”) e a Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo (“FMS”) para a realização de atividades no Complexo Hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto e Hospital Infantil Darcy Souza Vargas, de acordo com as condições, especificações técnicas mínimas e quantitativos especificados neste Termo de Referência, no respectivo contrato, bem como na proposta apresentada pela empresa vencedora.

1.2 - As especificações a seguir destinam-se a descrever as características dos serviços a serem realizados, os padrões funcionais e métodos executivos a serem aplicados, exigíveis para a execução do objeto do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – A Organização da Sociedade Civil Instituto Rosa Branca firmou com o Município de São Gonçalo, através da FMS, o Termo de Colaboração nº 001/2025 que possui como objeto a execução de atividades de comum interesse em regime de mútua cooperação no âmbito do Complexo Hospitalar Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto e Hospital Infantil Darcy Souza Vargas, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, necessárias ao gerenciamento, à operacionalização e à execução de ações e serviços de saúde de forma a assegurar o atendimento das demandas da atenção especializada de média e alta complexidade e a assistência universal e gratuita à população, unicamente para o Sistema Único de Saúde – SUS, observando as condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas nos respectivos Termo de Colaboração, Plano de Trabalho, Edital do certame e seus anexos.

2.2 – Em virtude de decisão técnica e administrativa do Tribunal de Contas do Estado, o Município de São Gonçalo ordenou que, inicialmente, só sejam iniciadas as atividades de saúde, decorrentes do sobredito Termo de Colaboração, referentes ao Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto.

2.3 – Assim, a contratação pretendida se justifica em vista da necessária execução do citado Termo de Colaboração, para a efetiva realização das atividades previstas no intuito de não comprometimento da continuidade dos serviços assistenciais prestados na supracitada unidade de saúde para assistência à população através do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4 – No contexto em questão, há de se considerar que o Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto se trata de unidade de saúde destinada, também, ao atendimento de demandas da atenção especializada de média e alta complexidade, na qual são realizados procedimentos cirúrgicos diversos nos quais são utilizadas órteses, próteses e materiais especiais nas intervenções médicas realizadas, necessários ao atendimento das demandas de saúde dos pacientes que recorrem à unidade.

2.5 – Cumpre frisar que o fornecimento deve ser realizado por empresa especializada, com o objetivo de trazer maior nível de segurança e qualidade na utilização e administração dos respectivos produtos durante o atendimento dos pacientes, de forma a garantir a qualidade e dos materiais disponibilizados para a Unidade Hospitalar, concomitante à busca da eficiência nos tratamentos através da utilização dos mesmos.

2.6 – Soma-se a isto a necessidade de se selecionar a melhor proposta para a prestação dos serviços em questão, razões pelas quais a OSC norteia-se pelos princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos critérios técnicos necessárias a contratualização pretendida, aplicando o previsto nas normas e legislações vigentes atinentes ao caso.

2.7 – Por fim, que a contratação pretendida, além de essencial para o bom funcionamento do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, dentre outros motivos, tem também o intuito de garantir a devida continuidade de atendimento aos pacientes que recorrem à referida unidade de saúde, sempre em observância das normas e legislações aplicáveis.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

3.1 – A execução do objeto da presente contratação consistirá no envio periódico dos produtos relacionados no Anexo I, durante todo o período de vigência do contrato, pelos quais serão pagos os valores dispostos na proposta apresentada pela CONTRATADA, de acordo com os prazos e quantitativos previstos nas respectivas ordens de compra.

3.2 – As ÓRTESES, PRÓTESES e MATERIAIS ESPECIAIS em questão serão fornecidos em consignação e sob demanda, observando as quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE na parceria realizada com o Município no Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, razão pela qual somente serão pagos os produtos que forem efetivamente utilizados.

3.3 – Além dos produtos previstos conforme cláusula 1.1 acima, a abrangência do contrato também compreende os produtos do mesmo gênero que, eventualmente, poderão ser incorporados ao objeto do contrato, desde que constem na proposta da CONTRATADA ou mediante cotação, em separado, com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo ao presente instrumento.

3.4 – As quantidades dos produtos a serem fornecidos e sua periodicidade serão estabelecidas pela CONTRATANTE dentro de cada ordem de compra, de acordo com a necessidade do Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, podendo a CONTRATANTE revisá-las caso necessário.

3.5 – Em casos excepcionais, desde que devidamente justificado e comprovado, as quantidades poderão ser pontualmente alteradas, para fins de manutenção do abastecimento adequado da unidade hospitalar em questão.

3.6 – A CONTRATADA garante que todos os produtos terão garantia assegurada e serão fornecidos dentro dos padrões de qualidade no que tange à quantidade, apresentação, estado de conservação, prazo de validade e adequação às indicações de uso, de acordo com as normas sanitárias em vigor, reservando-se à CONTRATANTE o direito de solicitar a troca imediata dos produtos que apresentem incorreções, desde que identificadas e devidamente reportadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o recebimento dos mesmos, e estejam conforme estado original da remessa.

3.7 – A CONTRATADA compromete-se a informar à CONTRATANTE qualquer caso de descontinuação na fabricação do produto pelo respectivo fabricante ou mesmo eventual alteração de sua especificação ou marca.

3.8 – A CONTRATADA assegura para todos os fins que está apta e em conformidade legal para a execução do contrato, bem como que possui todas as licenças, certidões e certificados necessários para o fornecimento do seu objeto, atendendo a todos os requisitos legais, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, manuseio, armazenamento e rastreabilidade.

3.9 – A empresa CONTRATADA promoverá a organização técnica e administrativa do fornecimento contratado, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as especificações deste instrumento, da proposta anexa e da legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial.

3.10 – A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais/insumos necessários à execução do objeto, tantas vezes quantas forem necessárias, evitando mudanças na metodologia do serviço ou a falta desses insumos em qualquer

período da jornada de trabalho na unidade hospitalar, sob pena de rescisão direta unilateral do respectivo contrato, caso a questão não seja solucionada no prazo.

3.11 - Todo funcionário da CONTRATADA que tiverem de atuar em algum momento pela execução do objeto do contrato no Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto deverá ter conhecimento dos regulamentos internos da referida unidade hospitalar, não sendo aceitas as alegações de desconhecimento das normas em vigor nas unidades do Complexo Hospitalar em caso de prejuízos ou impropriedades comportamentais relativas ao cumprimento do presente Termo, as quais serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA.

3.12 - A empresa CONTRATADA será a exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas aos seus funcionários e ao fornecimento e demais serviços oriundos da execução do contrato.

3.13 - Os produtos, objeto do contrato, deverão ser entregues pela CONTRATADA no Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto, dentro dos prazos indicados nas respectivas ordens de compra. Excepcionalmente, desde que justificado e devidamente comprovado, poderá o prazo previsto ser repactuado entre as partes.

3.14 - Fica estabelecido pelas partes que todas as ordens de compra deverão observar integralmente as disposições do contrato e de seus anexos.

3.15 - Caso a CONTRATANTE não receba, no todo ou em parte, os produtos constantes na ordem de compra dentro do prazo, conforme acima estabelecido, ou estes sejam entregues fora das características e quantidades indicadas, a CONTRATADA deverá ser comunicada imediatamente, por qualquer meio de comunicação que possibilite a forma escrita.

3.16 - A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte dos produtos, sem qualquer custo ou despesa para a CONTRATANTE, assegurando-se não só pela integridade dos mesmos, mas também pelas condições de esterilidade, conservação, manipulação e rastreabilidade.

3.17 - O recebimento dos produtos pela CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA quanto à entrega dos mesmos nas condições contidas nas ordens de compra, no contrato e em seus anexos, nem invalida qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de produto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação, sem qualquer custo ou despesa para a CONTRATANTE, observado o prazo e condições dispostas na **cláusula 3.7 acima**.

3.18 - Os produtos objeto do contrato serão entregues a CONTRATANTE em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e, no mínimo, com 1 (um) ano de validade a contar da data de entrega, salvo aqueles que possuírem vida útil menor, cujo fornecimento somente será aceito se a data da fabricação for próxima da data de entrega.

3.19 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos descritos nas ordens de compra, acondicionados em perfeito estado de conservação e de utilização para os fins aos quais se destinam, nos exatos termos das suas especificações técnicas.

3.20 - A CONTRATANTE poderá reduzir ou cancelar a quantidade dos produtos constante das ordens de compra, desde que o faça em até 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data designada para entrega.

3.21 - A entrega dos produtos constantes das ordens de compra somente será considerada cumprida quando do efetivo recebimento e aceitação dos produtos pela CONTRATANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA deverá executar, com afinco, o objeto do contrato e os consequentes serviços e demais responsabilidades que lhe forem confiadas, atendendo as expectativas depositadas pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, bem como toda a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;

4.2 - Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente instrumento, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer prejuízos causados por eventuais descumprimentos das normas, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância, seja total ou parcial;

4.3 – Executar o objeto do contrato com todo zelo, competência e diligência, dentro dos mais rígidos princípios morais e éticos;

4.4 - Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, dados, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE ou obtidas em razão do respectivo contrato, em função das peculiaridades dos serviços a serem fornecidos, abstendo-se, qualquer que seja a hipótese, de utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, bem como de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades realizadas, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

4.5 - Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, sociais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, incidentes sobre suas atividades e demais serviços oriundos do objeto do contrato, bem como por todos os gastos e encargos com mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa execução do objeto do contrato, até o término da relação contratual, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação, eximindo inteiramente a CONTRATANTE, que poderá reter pagamentos ainda pendentes ou mesmo promover as respectivas ações de regresso para se ver ressarcida de eventuais prejuízos e despesas causadas, inclusive as ocorridas por negligência, imprudência ou imperícia da CONTRATANTE no que se refere a observância de suas obrigações legais;

4.6 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder, a totalidade do contrato. Casos excepcionais de subcontratação parcial somente poderão ocorrer mediante comunicação e concordância prévia, e expressa, da CONTRATANTE;

4.7 – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, seus funcionários intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

4.8 - Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no contrato e em seu anexo, bem como nas respectivas ordens de compra.

4.9 - Manter em estoque a quantidade mínima de produtos necessários à execução do objeto do contrato, bem como responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na entrega do objeto contratado que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

4.10 - Justificativas de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenham como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores da CONTRATADA serão tratados de maneira pontual e individualmente a cada caso, visando o não desabastecimento da CONTRATANTE.

4.11 - Substituir, nos termos e prazo fixados no contrato e nas ordens de compra, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela CONTRATANTE ou com quaisquer outras irregularidades.

4.12 - Garantir que os produtos fornecidos nos termos do contrato atendem a todos os requisitos legais e regulatórios exigidos a eles, incluindo, mas não se limitando, ao lote, data de validade, procedência, notas fiscais, romaneios e qualidade. Na hipótese de se constatar que os produtos não atendem a quaisquer um dos requisitos ora mencionados, deverá proceder a substituição consoante disposto no contrato.

4.13 - A CONTRATADA deverá eleger um funcionário responsável por fazer a interlocução com a CONTRATANTE garantido dessa forma um bom padrão de comunicação que garanta o atendimento das exigências de fornecimento da CONTRATANTE, bem como nomear preposto responsável, com a missão de garantir o bom andamento da execução do contrato. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo

acompanhamento da execução do contrato e tomarão as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

4.14 - Esclarecer em tempo hábil eventuais dúvidas e indagações da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com a conservação, manutenção e funcionamento do Contrato;

4.15 – A CONTRATADA irá fornecer todos os insumos e materiais, bem como disponibilizar os equipamentos necessários, conforme o objeto do presente instrumento e a proposta anexa, se obrigando a cumprir os preços pactuados, bem como, a entrega dos produtos, até efetiva conclusão do contrato.

4.15 – Realizar as atividades decorrentes do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo efetivo e respeitando as condicionantes técnicas exigidas para o desenvolvimento de suas atividades;

4.16 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato;

4.17 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, durante a execução do objeto do presente instrumento, sendo obrigada a ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

4.18 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar o Contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações a CONTRATANTE;

4.19 - Exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação;

4.20 – Apresentar a CONTRATANTE, sempre que necessário ou solicitado, as devidas comprovações de sua regularidade - Guia de FGTS Digital acompanhada de relação atualizada que comprove o recolhimento referente aos funcionários disponibilizados para atuar na execução do objeto do presente instrumento naquele período, a DCTF WEB atualizada acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento, a Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e a Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – além de Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);

4.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;

4.22 - Garantir que todos os seus profissionais respeitem as normas instituídas pela CONTRATANTE para garantir a segurança de seus pacientes e colaboradores e todas as exigências que venham a ser impostas pela Fundação Municipal de Saúde;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

5.2 – Franquear as condições necessárias ao cumprimento do objeto do contrato pela CONTRATADA;

5.3 - Verificar minuciosamente a conformidade da execução do objeto do contrato, bem como dos produtos fornecidos, com as especificações constantes desse instrumento e da proposta anexa, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.4 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas em decorrência da execução do objeto do contrato para a imediata adoção de providências cabíveis pela CONTRATANTE, fixando-lhe prazo para a correção quando necessário.

5.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.6 - Manter os produtos devidamente armazenados, seguindo sempre as orientações do fabricante.

5.7 - Designar Fiscais do Contrato funcionários para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato, de forma a executar operacionalmente as ações de acompanhamento físico e controle do contrato, designando um para desempenhar o papel de “Representante da CONTRATANTE”;

5.8 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

5.9 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento previsto no objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente instrumento.

5.10 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta, ora anexada.

5.11 - Prestar as informações e os esclarecimentos em tempo hábil, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para o melhor cumprimento do Contrato;

5.12 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os frutos da execução do objeto do presente instrumento, se os considerar em desacordo com o estabelecido no mesmo e/ou na proposta anexa.

5.11 - Glosar do valor do Contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela CONTRATADA.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto do respectivo contrato será executado no **Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto**, situado na Alameda Pio XII, nº 62, bairro Zé Garoto, São Gonçalo - RJ, CEP 24.440-400, unidade de saúde que compõe o Complexo Hospitalar.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 - O respectivo contrato terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, cujo início se dará somente após a OSC CONTRATANTE receber do Município de São Gonçalo a ordem de início das atividades do Termo de Colaboração nº 01/2025, ficando determinado que somente a partir do primeiro dia útil após esta data poderá ser contado o prazo de vigência do contrato realizado entre as partes, independentemente da data de sua assinatura, podendo ser renovado por intermédio de comum acordo entre as partes que deverá ser formalizado através de termo aditivo.

7.2 - Ressalta-se que a vigência do respectivo contrato estará condicionada à vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de São Gonçalo, por intermédio da FMS, de tal modo que a extinção do sobredito Termo de Colaboração, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extinguirá a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, estando a CONTRATADA ciente e concorde de que não terá direito algum a indenização, retenção ou compensação em decorrência de tal extinção.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica no local da prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, acompanhado por pessoa designada para esse fim, no dia e horário constante do Edital.

8.2 - A visita técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do proponente, sendo uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas.

8.3 - A empresa interessada, ao apresentar sua proposta, deverá considerar-se como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: “A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa do serviço e materiais necessários”.

8.4 - Em hipótese alguma a OSC Instituto Rosa Branca aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, procedimentos, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a empresa vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida por representante da CONTRATANTE, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do respectivo contrato, e determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

9.2 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos serviços não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

9.3 - A verificação da adequação da prestação e fornecimento dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no presente instrumento, e a conformidade das peças, materiais, utensílios, procedimentos e equipamentos a serem utilizados na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste termo.

10. DA SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 - A CONTRATADA não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da CONTRATANTE, os serviços contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços;

10.2 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da CONTRATANTE, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela eventual cedente.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, sejam impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e/ou parafiscais, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A OSC CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

11.2 - A CONTRATADA declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

11.3 - Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, até o dia 30 do mês subsequente ao serviço prestado e/ou fornecido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, de acordo com os valores constantes da proposta da CONTRATADA.

12.2 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da CONTRATADA - Guia de FGTS Digital acompanhada de relação atualizada que comprove o recolhimento referente aos funcionários disponibilizados para atuar na execução dos serviços naquele período, a DCTF WEB atualizada acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento, a Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Municipais, Estaduais e Federais e a Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – além de Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

12.3 - O não atendimento ao disposto na **cláusula 12.2. acima** autoriza a CONTRATANTE a **reter os pagamentos** devidos até a regularização da pendência, sem prejuízo da rescisão contratual e da responsabilização da CONTRATADA por eventuais danos causados;

12.4 - A efetivação do pagamento pelos serviços prestados fica condicionada à comprovação de regularidade da CONTRATADA, por meio da apresentação das certidões especificadas acima.

12.5 - Sendo o pagamento dos valores referentes aos serviços contratados irrevogavelmente vinculado aos recursos financeiros a serem repassados pela Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, na hipótese de eventual atraso por parte da FMS em efetuar o repasse dos mencionados recursos financeiros, que ocorrem de forma mensal, o vencimento da obrigação pecuniária por parte da CONTRATANTE será proporcionalmente prorrogado, sem a imposição de quaisquer juros, atualização monetária, multa ou indenização, para o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após este receber o respectivo repasse.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SERVIÇOS

13.1 - A proposta deverá ser apresentada pelas empresas interessadas através dos meios divulgados no respectivo EDITAL, e deverão, no mínimo:

- a. Ser clara em seus termos e não conter rasuras ou emendas em nenhuma parte de seu teor.
- b. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal da empresa, com indicação do cargo por ele exercido.
- c. Conter o nome ou a razão social do proponente, o número do CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, o endereço completo, o telefone e o endereço eletrônico (e-mail).
- d. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- e. O valor mensal, expresso em moeda corrente nacional, no caso o real - R\$, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

13.2 - Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos, tais como impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com mão de obra, ferramentas e equipamentos de apoio operacional, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da prestação do serviço constante deste Termo de Referência.

13.3 - As empresas interessadas deverão apresentar propostas emitidas com validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da mesma à OSC.

13.4 - As interessadas ficam cientes de que a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem exceção.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação:

14.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Em se tratando de sociedades comerciais, **contrato social ou estatuto** em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b. Inscrição Estadual, se for o caso;
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- d. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- f. Alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura da cidade onde a empresa tem sede constituída.
- g. Alvará de vigilância sanitária, quando exigido por lei.

14.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social (**INSS**), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal.
- f. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
 - f.1. No caso de Certidões expedidas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentado, em conjunto, sob pena de inabilitação, a Certidão Negativa de Débito referente a Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.
 - f.2. Caso o detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. O detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o proponente não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.
- b. Não será causa de inabilitação do proponente a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- c. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **Observação:** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços objeto desta contratação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s), em papel timbrado da emitente, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já prestou os serviços por período de no mínimo 12 (doze) meses anterior a abertura deste certame, serviços estes compatíveis com o objeto da concorrência, que atestem o bom desempenho da empresa nos serviços pertinentes, os quais deverão ser compatíveis em características, quantidades e prazos aos do presente processo.
- b.** CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto da contratação para qual será CONTRATADA.

15. DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

15.1 – A empresa vencedora deverá apresentar declaração firmada de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei, bem como de inteira submissão aos termos do presente processo (vide modelo de declaração I, em anexo).

15.2 - Deverá apresentar, também, se for o caso, declaração firmada de ME E/OU EPP. (vide modelo de declaração II, em anexo).

São Gonçalo, 06 de janeiro de 2026.

INSTITUTO ROSA BRANCA

ANEXO I – Relação de produtos a serem fornecidos em consignação:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL DE OPME	Quantidade
1	UND	N COR Cimento Ortopédico Radiopaco	1
2	UND	Cimento Ortopédico S Antibiótico	1
3	UND	Arame de Cerclagem (fio maleável)	1
4	UND	Fio de Kirschner Liso Liso Nacional Diam	1
5	UND	Fio de Steinmann Liso Liso Nacional Diam	1
6	UND	Fixador Externo Tubo A Tubo	1
7	UND	Fixador Externo Linear Femur Tibia	1
8	UND	Fixador Externo Linear Femur Linefix	1
9	UND	Fixador Externo Articulado Punho Tipo Colles	1
10	UND	Fixador Externo Articulado P Metacarpo	1
11	UND	Fixador Externo Radio Ulna reg MS	1
12	UND	Parafuso Canulado Diam 4,5mm Rosca Parcial Aço	1
13	UND	Parafuso Canulado Diam 3,5mm Rosca Total Aço	1
14	UND	Parafuso Canulado Diam 7,0 Rosca de 16mm Aço	1
15	UND	Parafuso Canulado 7,0 Rosca de 32mm	1
16	UND	Arruela Lisa p parafuso canulado 7mm	1
17	UND	Placa 1/3 de cana Diam 3,5mm	1
18	UND	Placa DCP pequenos fragmentos	1
19	UND	Placa finalidade específica L	1
20	UND	Placa em Trevo	1
21	UND	Placa de Reconstrução	1
22	UND	Parafuso Cortical Diam 3,5mm	1
23	UND	Parafuso Esponjoso Diam 4,0mm	1
24	UND	Parafuso Esponjoso Diam 4,0mm Rosca Parcial	1
25	UND	Parafuso Esponjoso Diam 4,0mm Rosca Total	1
26	UND	Placa em T Bloqueada 4X4/4X6 furos	1
27	UND	Placa em T	1
28	UND	Placa em T esquerda	1
29	UND	PL Específica p calcâneo	1
30	UND	Arruela Lisa em aço	1
31	UND	Placa A/C Dinâmica Estreita de 4 a 16 furos	1
32	UND	Placa A/C Dinâmica Larga de 4 a 16 furos	1
33	UND	PF Cort Diam 4,5	1
34	UND	PF ESP 6,5 30mm R16	1
35	UND	PF ESP 6,5X32mm	1
36	UND	Parafuso Maleolar Diam 4,5	1
37	UND	PL em L p tibia esquerda/direita	1
38	UND	PL em T p tibia esquerda/direita	1
39	UND	PL DHS 135	1
40	UND	PC DCS 95 até 12 f	1
41	UND	PC DCS 95 acima 12 furos	1
42	UND	PF esp 6,5mm	1
43	UND	PF esp 6,5mm	1
44	UND	PF Deslizante Beta	1
45	UND	PF De Conexão DHS/DCS	1
46	UND	Fio Guia Rosqueado/calibrado	1
47	UND	Prot Parcial de Quadril tipo thompson	1
48	UND	HASTE PFN CURTA Ø10 x 180 MM – 130°	1
49	UND	HASTE PFN CURTA Ø11 x 180 MM – 130°	1
50	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 25mm	1

51	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 30 MM	1
52	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 35mm	1
53	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 40 MM	1
54	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 45 MM	1
55	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 50 MM	1
56	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 55 MM	1
57	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 60 MM	1
58	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 65 MM	1
59	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 70 MM	1
60	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 75 MM	1
61	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 80 MM	1
62	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 85 MM	1
63	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 90 MM	1
64	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 95 MM	1
65	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 100 MM	1
66	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 105 MM	1
67	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 110 MM	1
68	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 115 MM	1
69	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL Ø5,0 x 120 MM	1
70	UND	PARAFUSO TAMPÃO PROXIMAL DE FÊMUR	1
71	UND	PARAFUSO TAMPÃO PROXIMAL DE FÊMUR +5 MM	1
72	UND	PARAFUSO TAMPÃO PROXIMAL DE FÊMUR +10 MM	1
73	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO FIXO 70 MM	1
74	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO FIXO 75 MM	1
75	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO FIXO 80 MM	1
76	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO FIXO 85 MM	1
77	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO FIXO 90 MM	1
78	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO FIXO 95 MM	1
79	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO FIXO 100 MM	1
80	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO FIXO 105 MM	1
81	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO FIXO 110 MM	1
82	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO FIXO 115 MM	1
83	UND	PARAFUSO DE BLOQUEIO FIXO 120 MM	1
84	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X300 MM - 130° DIREITA	1
85	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X320 MM - 130° DIREITA	1
86	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X340 MM - 130° DIREITA	1
87	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X360 MM - 130° DIREITA	1
88	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X380 MM - 130° DIREITA	1
89	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X400 MM - 130° DIREITA	1
90	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X420 MM - 130° DIREITA	1
91	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X440 MM - 130° DIREITA	1
92	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X300 MM - 130° ESQUERDA	1
93	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X320 MM - 130° ESQUERDA	1
94	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X340 MM - 130° ESQUERDA	1
95	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X360 MM - 130° ESQUERDA	1
96	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X380 MM - 130° ESQUERDA	1
97	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X400 MM - 130° ESQUERDA	1
98	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X420 MM - 130° ESQUERDA	1
99	UND	HASTE PFN LONGA Ø10X440 MM - 130° ESQUERDA	1

MODELO DE DECLARAÇÃO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 13/2026

A empresa (**razão social**) _____, com sede na (**endereço**) _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, considerando o devido atendimento ao instrumento convocatório referente ao Processo de Contratação em epígrafe, **(i)** que atende ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: *“Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”*; bem como **(ii)** declara inteira submissão aos termos do respectivo Termo de Referência.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2026.

Ass. do representante legal

MODELO DE DECLARAÇÃO II - ME E/OU EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 13/2026

A empresa **(razão social)** _____, com sede na **(endereço)** _____, inscrita no **CNPJ** nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2026.

Ass. do representante legal

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N.º 13/2026

Atesto para os devidos fins de participação no processo de contratação em epígrafe, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr. (a) _____, CPF n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação e fornecimento dos serviços de _____. Os serviços serão realizados e/ou fornecidos na unidade de saúde _____, estando a empresa ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da contratação.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2026.

INSTITUTO ROSA BRANCA

Assinatura do representante da Empresa